



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



CONTRATO N.º 013/2013-GMB

CONTRATO N.º 013/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM ATRAVÉS DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GBEL, E A EMPRESA BELPARÁ COMERCIAL LTDA-EPP, PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E PESTISCO PARA CÃES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELÉM através da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GBEL**, Avenida Pedro Álvares Cabral, n.º 1400, Umarizal, Belém-Pa, CNPJ. N.º 05.055.009/0006-28, por intermédio seu Inspetor Geral, o Senhor **CARLOS AUGUSTO SOUZA MACHADO**, CPF n.º 301.757.472-53 e RG n.º 8116-PM/PA de acordo com a competência contida no Decreto n.º 75.004-PMB, de 21 de março de 2013.

CONTRATADA: BELPARÁ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.903.157/0001-40, estabelecida na Avenida Governador Magalhães Barata n.º 1150, casa 136 – São Brás – CEP 66060-281- Belém-Pará, representado pelo seu sócio administrador, Senhor **FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1492592-PC/PA e CPF/MF n.º 318.087.782-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, instruído pelo Processo Administrativo n.º 354/2013 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 075/2013, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075 /2013 – CPL/PMB/GMB, TIPO MENOR PREÇO ITEM** sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decretos Municipais n.º 47.429/05, n.º 64.684/10 e n.º 75.004/13, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E PESTISCO PARA CÃES, atendendo às necessidades da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM -**



PREFEITURA DE
BELEM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

27.02.2013
246

GMB, consoante EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 075/2013 – SEGEPI/CPL /PMB/GMB, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, (Anexo I do edital).

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

3.1 – As Rações e os Petiscos deverão ser entregues de forma parcelada, e nas quantidades solicitadas pela GMB de acordo com a necessidade do canil da GMB, em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, no seguinte endereço: **Almoxarifado da Guarda Municipal de Belém – GMB, situado na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº. 1400, Umarizal, Belém-Pa;**

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição das Rações e dos petiscos, objeto deste contrato, o preço total de R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais) conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS (Super Prêmio) Capacidade de 15 Kg Níveis de Garantia: - Umidade (Min.) 120g – g/kg (12%) - Proteína Bruta (Min.) 260g – g/kg (26%) - Extrato Etéreo (Min.) 170g – g/kg (17%) - Cálcio (Min./Máx.) 12/21g (1,20% / 2,10%) - Fósforo (Min.) 9000mg – mg/kg (9,0%) - Matéria Fibrosa (Min.) 30g – g/kg (3,0%) - Matéria Mineral (Min.) 70g – g/kg (7,0%) - En. Metabolizável (Min.) 3850 kcal/kg. Garantia do fornecedor de no mínimo de 12 meses.	UNID.	130	R\$ 129,00	R\$ 16.770,00
PETISCO PCT 60g - Suporte p/ Adestramento, tipo Bifinho, sabor Carne, Pacote com no mínimo sete (7) unidades, com peso Líquido de 60 gramas. Composto com Carne Bovina, Miúdos de Bovinos, Proteína Texturizada de Soja, Farelo de Soja, Cloreto de Sódio (sal comum), Açúcar, Glicerina, Glutamato	PCT.	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



Monossódico, Nitrito de Sódio, Fosfato Bicálcico, Sorbato de Potássio, Bensoato de Sódio, Tripolifosfato de Sódio, Flavorizante, Aromatizante, Eritorbato de Sódio. Enriquecido com Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K, Vitamina B12, Riboflavina, Pantetonato de Cálcio, Niacina, Tiamina, Biotina e Zinco. - Garantia do fornecedor de no mínimo de 12 meses.				
---	--	--	--	--

4.2 – No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas incidentes.

CLAÚSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1 - O objeto deste contrato será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes na cláusula quarta deste instrumento.

b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias úteis, após verificação do estrito atendimento de todas as especificações contidas na cláusula quarta do EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 075/2013 – SEGE/CPL /PMB/GMB, ocasião em que será expedido o aceite pelo Fiscal do Contrato e posterior atesto da Nota Fiscal/Fatura.

5.2 - Uma vez entregue em desacordo com o especificado no PREGÃO ELETRONICO Nº. 075/2013 – SEGE/CPL /PMB/GMB e na proposta do adjudicatário, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhes aplicada penalidade.

5.3 - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão suspensos os prazos de recebimento até que seja sanada a situação.

CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será feito de acordo com os pedidos solicitados pela GMB, em até 30 (trinta) dias subsequente a data de entrega das Rações e Petiscos para cães, desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA

6.1.1- A Nota Fiscal deverá conter a descrição clara e precisa do objeto contratado, acompanhada das Certidões válidas de Regularidade junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjuntiva de Débitos Relativos a Tributos Federais, Certidão da Dívida Ativa da União, Certidão Trabalhista e Certidões da Secretaria de Finanças Municipal – SEFIN



PREFEITURA DE
BELEM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

216MB/PMB
1.º 248
B

certidão da Secretaria de Estado da Fazenda do Pará – SEFA.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

6.3 – No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena entrega do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente direto ou indireto, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLAUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

7.1 - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade das rações e dos petiscos que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2013 - SEGEP/CPL /PMB/GMB, TIPO MENOR PREÇO ITEM;**

CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 – Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

8.1.2 – As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLAUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas no art. 86 e ss da Lei 8.666/1993.

10.2 – Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 075/SEGEP/CPL /PMB/GMB, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

10.2.1 – A não observância do prazo de entrega das Rações e dos Petiscos pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,3% (três por cento) por dia de atraso, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município), independentemente das

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

PMB/PMB
nº 249
P

sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

10.2.2 – A recusa injusta da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, implicará na multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

10.3 – Findo o prazo de entrega do objeto do Pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **GMB**, serão tornados sem efeito;

10.4 – A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

10.5 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

10.6 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **GMB** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, suspender temporária a participação em licitações;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega das Rações e dos Petiscos constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **GMB** ou a terceiros;

11.1.1 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

11.1.2 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto deste contrato, reservado à **CONTRATANTE**, o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

11.1.3 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
BELEM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

15/07/2015
250
PAG 14/14

11.2.1 - Exigir que a **CONTRATADA** entregue o produto em estrita obediência ao previsto na cláusula quarta;

11.2.2 - Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

11.2.3 - Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do objeto, providenciar a tramitação para o pagamento;

11.2.4 - Comunicar à **CONTRATADA** todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

11.2.5 - Glosar n nota fiscal/fatura correspondentes ao objeto não entregue.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso ou comunicação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

12.1.1 – Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

12.1.2 – Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

12.1.3 – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

12.1.4 – Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

12.1.5 – Recusa na substituição das Rações e dos Petiscos rejeitadas pela **CONTRATANTE**;

12.2 – Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito sobre o objeto já pago;

12.2.1 – Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelas Rações e Petiscos já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência;

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

13.1 - O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

13.2- Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

2513

da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

13.3- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

13.4- Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

13.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

14.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

14.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 14.1;

14.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. – Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB, estão assegurados na seguinte Dotação Orçamentária: Órgão:201 Unidade:26-Função:06-Sub-Função: 181-Programa: 0021-Projeto Atividade: 2079; Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 0100000000.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16. - O prazo contratual será de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

252

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17. – Observando o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização do contrato se dará por servidor especialmente designado através de Portaria para o acompanhamento da fiel execução do objeto contratado.

17.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

18.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para aquisição do mesmo;

18.3 – A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta das rações e dos Petiscos;

18.4 – A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

18.5 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Belém-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, Pa em 25 de setembro de 2013.



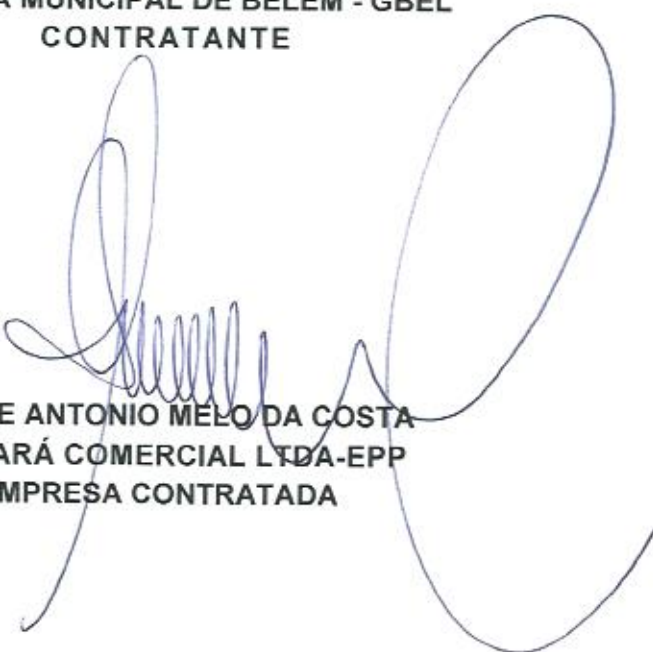
PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

253
Ass: [assinatura]

CONTINUIDADE AO CONTRATO Nº 013/2013-GMB


CARLOS AUGUSTO SOUZA MACHADO
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GBEL
CONTRATANTE

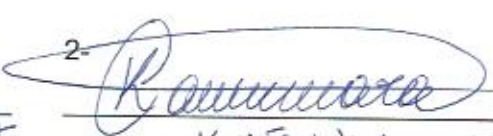

FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA
BELPARÁ COMERCIAL LTDA-EPP
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: Raquelma Rêgo do Santo
RG: 2343085
CPF: 41482263220

2-


Nome: KLAVTON DE ALENCAR CÂMARA
RG: 3062144
CPF: 731.272.992-49



Art. 57, da Lei nº 8.666/93, com término em 14 de março de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programático: 2.01.21.04.122.0002
Projeto Atividade: 2110
Tarefa: 002
Elemento de Despesa: 33.90.39.47.
Fonte: 0100000000
R\$ 462.875,00

VALOR:

R\$ 462.875,00

ASSINATURAS:

BELÉM, 13 de setembro de 2013
MARIA LUCILENE REBELO PINHO- Chefe de Gabinete e JEFFERSON COSTA GOLDENBERG, representante da EVENTOS SA LTDA - ME

AUTORIZAÇÃO - 2013/001345536

Considerando que uma das funções básicas do Gabinete do Prefeito, conforme dispõe o seu Regimento Interno é ser órgão de apoio e assessoramento ao Executivo, tendo por finalidade o planejamento, a execução, a coordenação, o controle e a avaliação das atividades administrativas globais e de Governo do Município de Belém;

Considerando que o artigo 2º, inciso I do Regimento Interno do Gabinete do Prefeito disciplina ser uma das funções básicas deste a "coordenação do relacionamento dos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Belém";

Considerando que fazem parte das atividades do Gabinete do Prefeito os seguintes núcleos: COMBEL (Decreto Municipal nº 63.033 - PMB, 08 de março de 2010); AMA BELÉM (Lei Municipal nº 8.814 de 04 de maio de 2011); COPSAN (Decreto Municipal nº 61.124, de 10 de agosto de 2009) e COMDEC (Lei Ordinária Municipal nº 7.269, de 13 de dezembro de 1984);

Considerando, ainda, que para o desenvolvimento de algumas destas atividades se faz através de eventos, tornando-se indispensáveis serviços de Buffet, coquetéis, coffee-break, almoços, jantares, cafés da manhã, lanches e lanches;

Considerando, ainda, que os serviços supramencionados são essenciais para o desenvolvimento das atividades do Gabinete e seus Núcleos, conforme o regimento interno deste Gabinete e a normatização de seus Núcleos, supra informada, executados de forma contínua; de longa duração e o fracionamento em períodos prejudica a execução do serviço, enquadrando-se em todos os requisitos legais como serviços de natureza contínua e passível de prorrogação;

Considerando, também, o dispositivo legal contido no § 2º, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de fevereiro de 1993 e do § 1º, inciso III, da Instrução Normativa nº 004/2003, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico nº 162/2013 exarado pela Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, favorável à prorrogação do Contrato nº 023/2011-GAB/PREF/PMB, firmado entre o Município de Belém, através do Gabinete do Prefeito e a PROAM - PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, AUTORIZO a prorrogação do prazo do referido Contrato, a contar de 13 de setembro e término em 14 de março de 2014, devendo ser efetuada a devida suplementação financeira para cobertura contratual com o reequilíbrio econômico financeiro do contrato durante o período do prazo de vigência prorrogado.

Belém, 13 de setembro de 2013.

MARIA LUCILENE REBELO PINHO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2011.GAB/PREF, Nº DO PROCESSO 2013/001345536

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA: PROAM - PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2011 por 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente termo com fundamento no inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93, com término em 14 de março de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programático: 2.01.21.04.122.0002
Projeto Atividade: 2110
Tarefa: 002
Elemento de Despesa: 33.90.39.41.
Fonte: 0100000000
R\$ 273.609,50

VALOR:

R\$ 273.609,50

ASSINATURAS:

BELÉM, 13 de setembro de 2013
MARIA LUCILENE REBELO PINHO- Chefe de Gabinete e RICARDO VICENTE MARQUES, representante da CF PROAM - PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA

PORTARIA Nº.708/2013 - CMDO/GMB

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, CARLOS AUGUSTO SOUZA MACHADO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/91-PMB, de 16 de agosto de 1991, e modificado pela Lei 8.769 de 27 de setembro de 2010 e suas alterações e;

Considerando interesse da Administração na Qualificação do servidor;

Considerando a disponibilidade de vagas ofertadas pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, conforme Ofício nº 088/2013 - CEC/IESP do dia 26 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a participação dos servidores abaixo relacionados no anexo I, no Módulo II TEPAC - Redes de Atenção e Cuidado a Usuários de Crack, no período de 09 a 13/09/2013, no horário de 07h às 18h, no auditório da Guarda Municipal de Belém - GMBEL.

Art. 2º - Dispensar a escala ordinária, durante o período citado no Parágrafo 1º os servidores indicados ao curso.

Art. 3º - Determinar aos participantes que apresentem na Divisão de Administração-DRH, até o quinto dia útil após o encerramento do evento, certificado de conclusão do curso.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 25 de setembro de 2013

Anexo I - PORTARIA Nº 708/2013 - GMB II MÓDULO TEPAC "Redes de Atenção e Cuidado a Usuários de Crack"	
ORDEM	NOME
01	ALEXANDRE DO AMARAL MESQUITA
02	TABATA LARISSA DUARTE CARVALHO
03	EINAR CASTRO FERNANDES
04	FELIPE DE PAULA JAIME ANDRADE
05	FRANCISCO JOSÉ FERREIRA GONZAGA DA SILVA
06	LIA SILVIA DA SILVA BORGES
07	OSMAR CUSTÓDIO VILA NOVA
08	MÁRCIA JARINA BARRADAS RODRIGUES
09	WESLEY DE MIRANDA SILVA
10	YVES DA FONSECA GARCIA
11	MARLÚCIA DE SOUSASOUSA
12	DOUGLAS RAFAEL COSTA DE JESUS
13	FÁBIO ARAÚJO DINIZ HADADE VASCONCELOS
14	RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES
15	ANSELMO ARAÚJO DA SILVA

CARLOS AUGUSTO SOUZA MACHADO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº.755 /2013 - CMDO/GMB

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, CARLOS AUGUSTO SOUZA MACHADO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/91-PMB, de 16 de agosto de 1991, e modificado pela Lei 8.769 de 27 de setembro de 2010 e suas alterações e;

Considerando o interesse da Administração na Qualificação do servidor;

Considerando a disponibilidade de vagas ofertadas pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, Comando Militar do Norte, 8ª Região Militar, 5ª Companhia de Guardas (5ª Cia G 1953); conforme Ofício nº 078- S3/ 5ª Cia G de 26 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a participação do servidor EDVALDO JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS, no Estágio de Adestramento e Emprego de Cães de Guerra/2013, no período de 16 a 27/09, 13 e 21/10 a 08/11/2013, no horário de 07h às 18h, na 5ª Companhia de Guarda - Exército Brasileiro.

Art. 2º - Dispensar a escala ordinária, durante o período citado no Parágrafo 1º o servidor indicado ao curso.

Art. 3º - Determinar ao participante que apresente na Divisão de Administração-DRH, até o quinto dia útil após o encerramento do evento, certificado de conclusão do curso.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 de setembro de 2013

CARLOS AUGUSTO SOUZA MACHADO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 788/2013 - GMB/PMB

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 23.115/91-PMB, de 16 de agosto de 1991 e a Lei Ordinária nº 0 Art. 6º 8769, de 27 de setembro de 2010 e;

Considerando a necessidade de corrigir ato de publicação decorrente do Contrato nº 013/2013/GMB referente ao Processo Administrativo nº 354/2013 que tem como objeto Aquisição de Ração e Petiscos para Cães.

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito o extrato do Contrato nº 013/2013/GMB publicado no Diário Oficial do Município em 17/10/2013 página nº 6 nº 12.423.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor 02 de outubro de 2013. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, 02 de outubro de 2013.

CARLOS AUGUSTO SOUZA MACHADO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 354/2013, com fundamento no Parecer 153/2013/NSJ/GMB e manifestação de conformidade da Unidade de Supervisão Setorial do Sistema de Controle Interno, Considerando que a tramitação do processo obedeceu às formalidades legais, HOMOLOGO o resultado da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2013 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E PESTISCOS PARA CAES em favor da empresa conforme abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	UNID.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
01	RAÇÃO PARA CÃES ADULTO	BELPARA COMERCIAL LTDA 05.901.157/0001-40	130	R\$ 129,00	R\$ 16.770,00

02	PETISCO	REI PARA COMERCIAL LTDA 05.903.157/0001-40	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.020,00

Belém, 20 de setembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO SOUZA MACHADO
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2013/GMB**

CONTRATANTE: GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
CONTRATADA: BELPARA COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 05.903.157/0001-40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E A LEI FEDERAL 10.520/2002 E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 47.429/05, Nº 64.684/10 E Nº 75.004/13 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E OUTRAS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2013-CPL/PMB/GMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E PETISCOS PARA CAES

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.020,00 (DEZESSETE MIL E VINTE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 201; UNIDADE: 26; FUNÇÃO: 06; SUB-FUNÇÃO: 181; PROGRAMA: 0021; PROJETO ATIVIDADE: 2079; ELEMENTO DE DESPESA 339030; FONTE 010000000.

VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO 2013 A 25 DE SETEMBRO DE 2014

DATA DA ASSINATURA: 25.09.2013

NOME DAS PARTES QUE ASSINAM O CONTRATO: CARLOS AUGUSTO SOUZA MACHADO - CONTRATANTE
FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA - CONTRATADO

ENDEREÇO DA CONTRATADA: AVENIDA GOVERNADOR MAGALHÃES BARAIA Nº 1150, CASA 136 - SÃO RÓS - CEP: 66060-281-BELÉM-PARÁ.

FORO: CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2013/GMB

CONTRATANTE: GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
CONTRATADA: M. R. M. BARCELLOS-ME
CNPJ Nº 17.358.778/0001-70

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E A LEI 10.520/2002.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SEGE/2013

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 36.890,00 (CINQUENTA E SEIS OTO-CENTOS E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 2079; ELEMENTO DE DESPESA 339030; FONTE DE RECURSO 010000000, 0213/13-EXERCÍCIO DE 2013

EMPENHO Nº: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 01.10.2013

NOME DAS PARTES QUE ASSINAM O CONTRATO: CARLOS AUGUSTO SOUZA MACHADO - CONTRATANTE
MARCIO RICARDO MORADA BARCELLOS - CONTRATADO

ENDEREÇO DA CONTRATADA: RUA TIRAPENTES Nº 207

FORO: CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

SECRET. MUNIC. DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTÃO - SEGE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2013 - SEGE**

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/SEGE/2013, Processo nº 095-A/2013, cuja homologação foi assinada no dia 25/09/2013, e publicada no Diário Oficial do Município de Belém do dia 26/09/2013, nº 12.420, pela Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGE.

OBJETO: Registro de Preços para FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, de acordo com as condições e especificações deste Edital.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar, a partir, da data de assinatura da ATA.

ENCARTE

Empresa 01: B. M. DA SILVA MARTINS EIRELI - ME, CNPJ: 17.400.818/0001-02, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 3456, bairro: Centro, CEP: 68740-005, Castanhal/PA, telefone/fax: (91) 3721-2760/ 8936-4349, e-mail: felipemartins21@gmail.com, representado pelo Sr. BRUNO MANUELL DA SILVA MARTINS, brasileiro, solteiro, RG: 3860645 - SSP/PA e CPF: 761.781.612-04.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRIS	QTD GLOBAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CARTUCHO DE TONER HP 05A P2015 (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	162	R\$ 105,00	R\$ 17.010,00
02	CARTUCHO DE TONER HP 12A Q2612A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	309	R\$ 96,00	R\$ 29.574,00
03	CARTUCHO DE TONER HP 13A Q2613A (COR) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	150	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
04	CARTUCHO DE TONER HP 35A C8435A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	321	R\$ 90,00	R\$ 28.890,00
05	CARTUCHO DE TONER HP 36A C8436A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	55	R\$ 90,00	R\$ 4.950,00
06	CARTUCHO DE TONER HP 53 Q2753A, ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	150	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
07	CARTUCHO DE TONER HP 85A C8285A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	291	R\$ 90,00	R\$ 26.190,00
08	CARTUCHO DE TONER HP C8540A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	106	R\$ 119,00	R\$ 12.614,00
09	CARTUCHO DE TONER HP C8541A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00

09	CARTUCHO DE TONER HP C8542A (AMARELO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
10	CARTUCHO DE TONER HP C8543A (MAGENTA) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
11	CARTUCHO DE TONER HP C8544A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
12	CARTUCHO DE TONER HP C8545A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
13	CARTUCHO DE TONER HP C8546A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
14	CARTUCHO DE TONER HP C8547A (MAGENTA) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
15	CARTUCHO DE TONER HP C8548A (AMARELO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
16	CARTUCHO DE TONER HP C8549A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
17	CARTUCHO DE TONER HP C8550A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
18	CARTUCHO DE TONER HP C8551A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
19	CARTUCHO DE TONER HP C8552A (MAGENTA) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
20	CARTUCHO DE TONER HP C8553A (AMARELO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
21	CARTUCHO DE TONER HP C8554A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
22	CARTUCHO DE TONER HP C8555A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
23	CARTUCHO DE TONER HP C8556A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
24	CARTUCHO DE TONER HP C8557A (MAGENTA) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
25	CARTUCHO DE TONER HP C8558A (AMARELO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
26	CARTUCHO DE TONER HP C8559A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
27	CARTUCHO DE TONER HP C8560A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
28	CARTUCHO DE TONER HP C8561A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
29	CARTUCHO DE TONER HP C8562A (MAGENTA) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
30	CARTUCHO DE TONER HP C8563A (AMARELO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
31	CARTUCHO DE TONER HP C8564A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
32	CARTUCHO DE TONER HP C8565A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
33	CARTUCHO DE TONER HP C8566A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
34	CARTUCHO DE TONER HP C8567A (MAGENTA) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
35	CARTUCHO DE TONER HP C8568A (AMARELO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
36	CARTUCHO DE TONER HP C8569A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
37	CARTUCHO DE TONER HP C8570A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
38	CARTUCHO DE TONER HP C8571A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
39	CARTUCHO DE TONER HP C8572A (MAGENTA) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
40	CARTUCHO DE TONER HP C8573A (AMARELO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
41	CARTUCHO DE TONER HP C8574A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
42	CARTUCHO DE TONER HP C8575A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
43	CARTUCHO DE TONER HP C8576A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
44	CARTUCHO DE TONER HP C8577A (MAGENTA) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
45	CARTUCHO DE TONER HP C8578A (AMARELO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
46	CARTUCHO DE TONER HP C8579A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
47	CARTUCHO DE TONER HP C8580A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
48	CARTUCHO DE TONER HP C8581A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
49	CARTUCHO DE TONER HP C8582A (MAGENTA) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
50	CARTUCHO DE TONER HP C8583A (AMARELO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
51	CARTUCHO DE TONER HP C8584A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
52	CARTUCHO DE TONER HP C8585A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
53	CARTUCHO DE TONER HP C8586A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
54	CARTUCHO DE TONER HP C8587A (MAGENTA) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
55	CARTUCHO DE TONER HP C8588A (AMARELO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
56	CARTUCHO DE TONER HP C8589A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
57	CARTUCHO DE TONER HP C8590A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
58	CARTUCHO DE TONER HP C8591A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
59	CARTUCHO DE TONER HP C8592A (MAGENTA) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
60	CARTUCHO DE TONER HP C8593A (AMARELO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
61	CARTUCHO DE TONER HP C8594A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
62	CARTUCHO DE TONER HP C8595A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
63	CARTUCHO DE TONER HP C8596A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
64	CARTUCHO DE TONER HP C8597A (MAGENTA) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
65	CARTUCHO DE TONER HP C8598A (AMARELO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
66	CARTUCHO DE TONER HP C8599A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
67	CARTUCHO DE TONER HP C8600A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
68	CARTUCHO DE TONER HP C8601A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
69	CARTUCHO DE TONER HP C8602A (MAGENTA) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
70	CARTUCHO DE TONER HP C8603A (AMARELO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
71	CARTUCHO DE TONER HP C8604A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
72	CARTUCHO DE TONER HP C8605A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
73	CARTUCHO DE TONER HP C8606A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
74	CARTUCHO DE TONER HP C8607A (MAGENTA) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
75	CARTUCHO DE TONER HP C8608A (AMARELO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
76	CARTUCHO DE TONER HP C8609A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
77	CARTUCHO DE TONER HP C8610A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
78	CARTUCHO DE TONER HP C8611A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
79	CARTUCHO DE TONER HP C8612A (MAGENTA) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
80	CARTUCHO DE TONER HP C8613A (AMARELO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
81	CARTUCHO DE TONER HP C8614A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
82	CARTUCHO DE TONER HP C8615A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
83	CARTUCHO DE TONER HP C8616A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
84	CARTUCHO DE TONER HP C8617A (MAGENTA) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
85	CARTUCHO DE TONER HP C8618A (AMARELO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
86	CARTUCHO DE TONER HP C8619A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
87	CARTUCHO DE TONER HP C8620A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
88	CARTUCHO DE TONER HP C8621A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
89	CARTUCHO DE TONER HP C8622A (MAGENTA) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
90	CARTUCHO DE TONER HP C8623A (AMARELO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
91	CARTUCHO DE TONER HP C8624A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
92	CARTUCHO DE TONER HP C8625A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
93	CARTUCHO DE TONER HP C8626A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
94	CARTUCHO DE TONER HP C8627A (MAGENTA) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
95	CARTUCHO DE TONER HP C8628A (AMARELO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
96	CARTUCHO DE TONER HP C8629A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
97	CARTUCHO DE TONER HP C8630A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
98	CARTUCHO DE TONER HP C8631A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
99	CARTUCHO DE TONER HP C8632A (MAGENTA) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
100	CARTUCHO DE TONER HP C8633A (AMARELO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
101	CARTUCHO DE TONER HP C8634A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
102	CARTUCHO DE TONER HP C8635A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
103	CARTUCHO DE TONER HP C8636A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
104	CARTUCHO DE TONER HP C8637A (MAGENTA) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
105	CARTUCHO DE TONER HP C8638A (AMARELO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
106	CARTUCHO DE TONER HP C8639A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
107	CARTUCHO DE TONER HP C8640A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
108	CARTUCHO DE TONER HP C8641A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
109	CARTUCHO DE TONER HP C8642A (MAGENTA) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
110	CARTUCHO DE TONER HP C8643A (AMARELO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
111	CARTUCHO DE TONER HP C8644A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
112	CARTUCHO DE TONER HP C8645A (PRETO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
113	CARTUCHO DE TONER HP C8646A (CÍAN) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
114	CARTUCHO DE TONER HP C8647A (MAGENTA) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00
115	CARTUCHO DE TONER HP C8648A (AMARELO) ORIGINAL DE FABRICA	UNIDADE	101	R\$ 125,00	R\$ 12.625,00